

Id:0E28A9CC2D9C0738

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sanat Luz
Avenida Getúlio Vargas, 163 centro
CNPJ: 065 543 98 0001-94



DECRETO Nº 039 /2025.

Santa Luz - PI, 25 de agosto de 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028.

O PREITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Instituir **Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Santa Luz/PI**, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do **Selo Unicef Edição 2025-2028**.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo Primeiro - A atuação da Comissão será coordenada pela figura do (a) Articulador (a) Municipal do SELO designado (a) diretamente pelo (a) Prefeito (a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo Segundo - A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF
 - ❖ **Maria da Conceição Sousa Nunes Vieira**
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
 - ❖ **Gabriel Costa Augusto**
- III. Prefeito Municipal
 - ❖ **Arquel Alves Pereira**
- IV. Vice-Prefeito Municipal
 - ❖ **Cidelson da Cunha Pinheiro**
- V. Presidente CMDCA
 - ❖ **Neréia Dias Ferreira**
- VI. Secretário (a) Municipal de saúde
 - ❖ **Shirley leal da Cunha**
- VII. Secretário (a) Municipal de educação
 - ❖ **Wesley da Silva Rêgo**
- VIII. Secretário (a) Municipal de Assistência Social
 - ❖ **Neréia Dias Ferreira**
- IX. Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL
 - ❖ **Pedro Nolasco Santos da Silva**
- X. Mobilizador das Políticas para Crianças, Juventude
 - ❖ **Eliane Soares Mendes**
- XI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
 - ❖ **Shirley Leal da Cunha**
- XII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
 - ❖ **Maria das Mercês Ribeiro da Silva**
- XIII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violência)
 - ❖ **Amanda Costa Rodrigues**
- XIV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
 - ❖ **Roniere Santos Vieira**
- XV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
 - ❖ **Eiddy Paula nunes Vieira**
- XVI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
 - ❖ **José Glêdson Ribeiro de Amorim**
- XVII. Representante do Conselho Tutelar
 - ❖ **Maria Luzineide Ferreira Lima**
- XVIII. Representante do NUCA
 - ❖ **Cecília Alves da Silva**
- XIX. Representante da Secretaria de Meio Ambiente
 - ❖ **Gildean Ribeiro da Rocha**

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ** incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, **DEVERÁ** ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º - Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental

de Terras Indígenas (PGTAs) /Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do (a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º - No exercício de suas atribuições, deve o (a) **Articulador (a) do SELO** proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Luz-PI, 14 de outubro de 2025

Arquel Alves Pereira

Prefeito Municipal de Santa Luz - PI

ARQUEL
ALVESPEREIRA:700
95957391

Assinado de forma
digital por ARQUEL
ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.10.17
13:16:05 -03'00'

Id:0047F318863803EE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.083.024/0001-38

Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro - CEP:
64.640-000 E-mail: semesal@hotmail.com

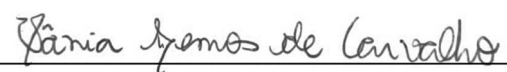
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC, legalmente constituída e nomeada pela Portaria nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1ª - Divulgar o Resultado da primeira etapa do Processo Seletivo para o cargo de Coordenador Municipal do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa-PPAIC, conforme Edital da Secretaria Municipal de Educação Nº007/2025, publicado em 01/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios Piauienses.

FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO (Títulos)
Valênia Almeida Silva Lopes	882.126.373-87	60 pontos

. Santo Antônio de Lisboa-PI, 16 de outubro de 2025.



Vânia Lemos de Carvalho

Representante da Comissão Municipal de Seleção de
Coordenador Municipal do Programa Piauiense na Idade
Certa-PPAIC